



Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.370, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

06 JUN. 2016

“ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO”.

Publicada no quadro de avisos da PM, para que
seja cumprida a lei, e para que seja
publicada no Diário Oficial do Município.

Cláudio

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 10,67 % (dez vírgula sessenta e sete por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de junho de 2016.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG